



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302  
diretor.rl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 82/CRE/UFFS/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece unidades de execução do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do *Campus* Realeza da UFFS.

O DIRETOR DO *CAMPUS* REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência delegada por meio da Portaria Nº 233/GR/UFFS/2018 e considerando a Portaria nº 3698/GR/UFFS/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ESTABELEECER, no âmbito do *Campus* Realeza, que as unidades de execução para implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) são:

- I - Assessoria Acadêmica;
- II - Assessoria de Biblioteca;
- III - Assessoria de Comunicação e Eventos;
- IV - Assessoria de Gestão de Pessoas;
- V - Assessoria de Gestão, Administração e Serviços;
- VI - Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental;
- VII - Assessoria de Logística e Suprimentos;
- VIII - Assessoria de Planejamento;
- IX - Coordenação Acadêmica;
- X - Coordenação Adjunta das Áreas Experimentais;
- XI - Coordenação Adjunta de Laboratórios;
- XII - Coordenação Administrativa;
- XIII - Secretaria Acadêmica;
- XIV - Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados;
- XV - Secretaria Geral de Cursos;
- XVI - Setor de Assuntos Estudantis;
- XVII - Unidade Clínica Escola de Nutrição;
- XVIII - Unidade Hospitalar Veterinária Universitária;

**Art. 2º** Em todas as unidades de execução definidas nesta Portaria é facultada a adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho parcial, desde que atendidas as condições previstas na Portaria Nº 3698/GR/UFFS/2024, bem como as estabelecidas pela equipe diretiva do *Campus*, sendo elas:

- I - no máximo 2 (dois) dias semanais ou 40% (quarenta por cento) da jornada semanal em teletrabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302  
diretor.rl@uffs.edu.br,ww.uffs.edu.br

II - execução de teletrabalho apenas nas situações em que houver compromisso de ganho de produtividade, conforme diretriz do programa;

III - preferencialmente nas quartas-feiras, todos os servidores dos setores deverão estar simultaneamente em trabalho presencial.

IV - todos os servidores deverão cadastrar e manter atualizado na lista telefônica da UFFS:

a) telefone do setor;

b) Whatsapp;

c) ramal virtual, opcional caso o número cadastrado para Whatsapp permita ligação telefônica via operadora;

d) e-mail.

§ 1º Poderá ser concedido teletrabalho integral em situações excepcionais, com período previamente definido, desde que autorizados pela chefia imediata e superior.

§ 2º O gestor da Unidade de Execução é o responsável por coordenar o processo de elaboração do plano de entregas e pela supervisão da elaboração dos Planos de Trabalho dos servidores da Unidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCOS ANTÔNIO BEAL  
Diretor do *Campus*



**PORTARIA Nº 82/2024 - CRE (10.40)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 29/11/2024 15:37 )**

**MARCOS ANTONIO BEAL**

DIRETOR DE UNIDADE

CRE (10.40)

Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 82  
, ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 29/11/2024 e o código de verificação: e1477ce47a